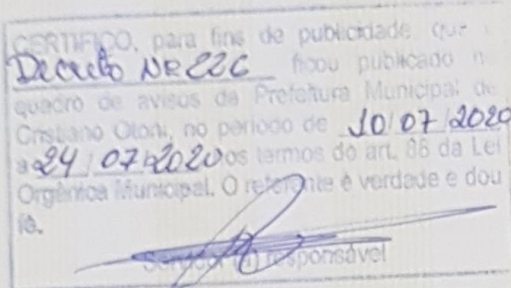




MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI

CEP 36.426-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO nº. 226, DE 10 DE JULHO DE 2020.



Dispõe sobre a progressão de fase do Município de Cristiano Ottoni no Plano Minas Consciente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI, do Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Cristiano Ottoni ao Plano Minas Consciente por meio do Decreto nº 214/2020;

CONSIDERANDO a reclassificação de fase de abertura da Macrorregião Centro Sul de Saúde no âmbito do Plano Minas Consciente constante da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 66, de 08 de Julho de 2020, que altera o Anexo da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o Comitê Extraordinário COVID-19 reclassificou a fase de abertura da macrorregião centro-sul para onda branca no período de 11/07/2020 a 18/07/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Por determinação do Estado de Minas Gerais através da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 66, de 08 de Julho de 2020, fica estabelecida a progressão de fase do Município de Cristiano Ottoni no âmbito do Plano Minas Consciente, passando, a partir de 11 de Julho de 2020, para a “onda Branca” de retomada das atividades econômicas.

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTTONI

CEP 36.426-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único. Os empresários devem observar os protocolos que orientam o comportamento a ser adotado pelo empregador, trabalhador e cidadãos de acordo com a sua atividade econômica. Os protocolos podem ser acessados no endereço eletrônico <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios>.

Art. 2º. A progressão ou regressão de fases se dará em observância à classificação/reclassificação das macrorregionais de saúde veiculadas nas deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, bem como ao disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 214 de 22 de Maio de 2020.

Art. 3º. Integram este Decreto, na forma do Anexo I, as tabelas de atividades discriminadas no Plano Minas Consciente para as ondas “verde” e “branca”.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Ottoni, 10 de Julho de 2020.


José Elcio de Rezende
Prefeito Municipal

José Elcio de Rezende
Prefeito Municipal

